

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 75ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 19 DE SETEMBRO DE 2024, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes a Senhora Desembargadora Waldirene Cordeiro e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza. Às quinze horas e nove minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Fernando José Piazenski, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando cumprimentos a todos, com votos de um bom trabalho. Em seguida, assinalou as presenças, em plenário, do advogado Valdir Perazio Leite e do Deputado Estadual Afonso Fernandes, acompanhado de seu *staff*. O Senhor Presidente cumprimentou a todos, desejando-lhes boas-vindas, e externou o prazer de tê-los na Casa. Saudou, ainda, os advogados que se faziam presentes na sala virtual de sessões – Anne Cristine Silva Cabral, Thalles Vinícius Sales e Emerson Soares Pereira –, expressando satisfação de tê-los na Corte para exercer a nobre missão da advocacia, essencial à função jurisdicional. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 74ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 16 de setembro de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Logo após, o Senhor Presidente informou que os julgamentos seriam iniciados pelos processos retirados de Lista de Julgamentos na sessão anterior, da relatoria do Juiz Felipe Henrique, dando prioridade àqueles em que há pedido de sustentação oral. Realizado o pregão do primeiro processo – Recurso Eleitoral n. 0600430-09.2024.6.01.0006 –, cujo julgamento foi iniciado na sessão do dia 16, o Desembargador Júnior Alberto informou que, por tratar-se de processo que exige votação qualificada, e considerando que a Desembargadora Waldirene Cordeiro não estava presente por ocasião da sustentação oral feita anteriormente neste feito – a Magistrada passou a compor a Corte deste Tribunal, na Classe de Desembargador, no dia 17 deste mês – o julgamento seria retomado do início. Em razão disso, solicitou à Doutora Anne Cristine Silva Cabral, advogada dos recorrentes, que fizesse novamente sua sustentação oral, ao que a causídica anuiu. Ato contínuo, deu-se início aos julgamentos dos processos.

JULGAMENTOS**1. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600430-09.2024.6.01.0006**

Procedência: Brasília – ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

RECORRENTE: SOLIDARIEDADE - SD - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE BRASILEIA –AC

ADVOGADO: FILIPE ZIMMERMANN PERAZZO - OAB/DF66271

ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031

ADVOGADO: LUCAS TASSINARI - OAB/RS94512

ADVOGADA: ALINE SOUSA SANTOS - OAB/PE54135

ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295

ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167

ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266

ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825

ADVOGADA: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059

ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - DRAP do Partido SOLIDARIEDADE - Cargo - Vereador - Sentença de indeferimento do DRAP - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Fez sustentação oral a Advogada Anne Cristine Silva Cabral (por videoconferência).

Concluído o julgamento do Demonstrativo de Regularidade dos Atos Partidários (DRAP) do Partido Solidariedade de Brasília – Recurso Eleitoral n. 0600430-09.2024.6.01.0006 –, o Desembargador Presidente informou que os processos listados de 2 a 9 seriam julgados por extensão, – após consulta prévia aos Senhores Membros da Corte e à advogada dos recorrentes, Doutora Anne Cristine –, por se tratarem de recursos em Registros de Candidaturas Individuais (RRCI) dos candidatos a vereadores vinculados ao DRAP julgado. Ato contínuo, a advogada Anne Cristine Silva Cabral fez sustentação oral simultânea para os itens 2 a 9 (por videoconferência).

2. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600427-54.2024.6.01.0006

Procedência: Brasília – ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

RECORRENTE: CORINTOS MAIA RIBEIRO

ADVOGADO: JONATHA DE FARIAS ONOFRE - OAB/AC4498

ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031

ADVOGADA: ALINE SOUSA SANTOS - OAB/PE54135

ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167

ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266

ADVOGADO: ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO - OAB/PE33278

ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825

ADVOGADA: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059

ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295

ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRA

INTERESSADA: SOLIDARIEDADE - SD - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE BRASÍLIA – AC

Assunto: Recurso Eleitoral - Registros de Candidatura - Candidato - Cargo - Vereador - Indeferimento de DRAP - Convenção partidária intempestiva - Sentença de indeferimento - Eleições 2024.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

3. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600431-91.2024.6.01.0006

Procedência: Brasília – ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

RECORRENTE: VALDECIR BERKEMBROK

ADVOGADA: ALINE SOUSA SANTOS - OAB/PE54135

ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031

ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295

ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167

ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266

ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061

ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825

ADVOGADO: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRA

INTERESSADA: SOLIDARIEDADE - SD - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE BRASÍLIA – AC

Assunto: Recurso Eleitoral - Registros de Candidatura - Preenchimento de vaga remanescente - Candidato - Cargo - Vereador - Indeferimento de DRAP – Convenção partidária intempestiva - Sentença de indeferimento - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

4. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600420-62.2024.6.01.0006**

Procedência: Brasília – ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

RECORRENTE: MAURICILIA DE OLIVEIRA DAMASCENO E ARAUJO

ADVOGADO: JONATHA DE FARIAS ONOFRE - OAB/AC4498

ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031

ADVOGADA: ALINE SOUSA SANTOS - OAB/PE54135

ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167

ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266

ADVOGADO: ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO - OAB/PE33278

ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825

ADVOGADA: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059

ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295

ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRA

INTERESSADA: SOLIDARIEDADE - SD - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE BRASÍLIA - AC

Assunto: Recurso Eleitoral - Registros de Candidatura - Candidata - Cargo - Vereadora - Indeferimento de DRAP - Convenção partidária intempestiva - Sentença de indeferimento - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

5. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600423-17.2024.6.01.0006**

Procedência: Brasília – ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

RECORRENTE: EUCILENE DA COSTA LIMA

ADVOGADO: JONATHA DE FARIAS ONOFRE - OAB/AC4498

ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031

ADVOGADA: ALINE SOUSA SANTOS - OAB/PE54135

ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167

ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266

ADVOGADO: ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO - OAB/PE33278

ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825

ADVOGADA: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059

ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295

ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRA

INTERESSADA: SOLIDARIEDADE - SD - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE BRASÍLIA - AC

Assunto: Recurso Eleitoral - Registros de Candidatura - Candidata - Cargo - Vereadora - Indeferimento de DRAP - Convenção partidária intempestiva - Sentença de indeferimento - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

6. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600422-32.2024.6.01.0006

Procedência: Brasília – ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

RECORRENTE: JOAO ROCHA DE ALMEIDA

ADVOGADO: JONATHA DE FARIAS ONOFRE - OAB/AC4498

ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031

ADVOGADA: ALINE SOUSA SANTOS - OAB/PE54135

ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167

ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266

ADVOGADO: ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO - OAB/PE33278

ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825

ADVOGADA: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059

ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295

ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRA

INTERESSADA: SOLIDARIEDADE - SD - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE BRASILÉIA - AC

Assunto: Recurso Eleitoral - Registros de Candidatura - Candidato - Cargo - Vereador - Indeferimento de DRAP - Convenção partidária intempestiva - Sentença de indeferimento - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.**7. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600424-02.2024.6.01.0006**

Procedência: Brasília – ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

RECORRENTE: MAGNO BARRETO DA SILVA

ADVOGADO: JONATHA DE FARIAS ONOFRE - OAB/AC4498

ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031

ADVOGADA: ALINE SOUSA SANTOS - OAB/PE54135

ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167

ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266

ADVOGADO: ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO - OAB/PE33278

ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825

ADVOGADA: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059

ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295

ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRA

INTERESSADA: SOLIDARIEDADE - SD - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE BRASILÉIA - AC

Assunto: Recurso Eleitoral - Registros de Candidatura - Candidato - Cargo - Vereador - Indeferimento de DRAP - Convenção partidária intempestiva - Sentença de indeferimento - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.**8. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600426-69.2024.6.01.0006**

Procedência: Brasília – ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

RECORRENTE: ZICO ROCHA DE SOUZA

ADVOGADO: JONATHA DE FARIAS ONOFRE - OAB/AC4498

ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031

ADVOGADA: ALINE SOUSA SANTOS - OAB/PE54135

ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295

ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167

ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266

ADVOGADO: ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO - OAB/PE33278

ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825

ADVOGADA: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059

ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRA

INTERESSADA: SOLIDARIEDADE - SD - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE BRASÍLIA - AC

Assunto: Recurso Eleitoral - Registros de Candidatura - Candidato - Cargo - Vereador - Indeferimento de DRAP - Convenção partidária intempestiva - Sentença de indeferimento - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

9. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600425-84.2024.6.01.0006**

Procedência: Brasília – ACRE

Relator: Juiz FELIPE HENRIQUE DE SOUZA

RECORRENTE: PETRONILIO FERREIRA DE MIRANDA

ADVOGADO: JONATHA DE FARIAS ONOFRE - OAB/AC4498

ADVOGADO: VALDIR PERAZIO LEITE - OAB/AC2031

ADVOGADA: ALINE SOUSA SANTOS - OAB/PE54135

ADVOGADA: POLLYANA CARLA DE ARAUJO MOURA - OAB/PE57167

ADVOGADO: JOSE LEANDRO DA SILVA PINTO - OAB/PE49266

ADVOGADO: ALEXANDRE DA FONTE CARVALHO - OAB/PE33278

ADVOGADO: CESAR ANDRE PEREIRA DA SILVA - OAB/PE19825

ADVOGADA: LUANA GUARINO MEDEIROS - OAB/PE42059

ADVOGADA: ARYADNE ELIAS DE MELO - OAB/PE55295

ADVOGADA: ANNE CRISTINE SILVA CABRAL - OAB/PE39061

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRA

INTERESSADA: SOLIDARIEDADE - SD - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DE BRASÍLIA - AC

Assunto: Recurso Eleitoral - Registros de Candidatura - Candidato - Cargo - Vereador - Indeferimento de DRAP - Convenção partidária intempestiva - Sentença de indeferimento - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Presidente, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Após o julgamento, o Desembargador Júnior Alberto parabenizou a advogada Anne Cristine pela sustentação oral, cumprimentando-a pela qualidade técnica e domínio do tema, com argumentos claros dos fundamentos jurídicos e fatos discutidos. Por fim, externou à causídica que ficasse à vontade, caso desejasse permanecer na sessão. Na ocasião, a referida advogada agradeceu ao Senhor Presidente e despediu-se, cumprimentando a todos. Em continuidade aos trabalhos, deu-se início ao julgamento do processo seguinte, em que havia pedido de sustentação oral.

10. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600209-35.2024.6.01.0003**

Procedência: Sena Madureira – ACRE

Relator: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

Relator

designado: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: CHARME DA SILVA DINIZ

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

ADVOGADO: JOSANDRO BARBOZA CAVALCANTE - OAB/AC4660

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRA

INTERESSADA: COMISSÃO PROVISÓRIA - PARTIDO PROGRESSISTA - PP - MUNICIPAL - SENA MADUREIRA - AC

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Inelegibilidade - Contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre - Exercício de 2017 - Candidatura indeferida - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, com voto do Presidente, dar provimento ao recurso, para deferir a candidatura de CHARMES DA SILVA DINIZ ao cargo de vereador pelo Partido Progressista, com o número 11111 e nome para urna CHARMES DINIZ. Vencida a relatora, que votou no sentido de negar provimento ao recurso. Foi designado para a lavratura do Acórdão o Juiz Hilário Melo Jr., que proferiu o primeiro voto vencedor.

Fez sustentação oral o advogado Thalles Vinícius Sales (por videoconferência).

Finalizado o julgamento, o Senhor Presidente parabenizou o advogado Thalles Vinícius Sales por sua sustentação oral, técnica e precisa. O advogado Thalles Vinícius, por sua vez, despediu-se da Corte, externando um agradecimento especial ao Doutor Fernando Nóbrega, pelas palavras de incentivo – o Magistrado mudou seu voto, após o arrazoado feito oralmente pelo causídico –, renovando sua satisfação de exercer a advocacia. Em seguida, a pedido do Senhor Juiz Leandro Gross, a sessão foi suspensa por cinco minutos. Reiniciada a sessão, retomou-se o julgamento dos processos.

11. Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600263-98.2024.6.01.0003**

Procedência: Santa Rosa do Purus – ACRE

Relatora: Juíza LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA

Relator

designado: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: JAMES MOURA DE CARVALHO

ADVOGADO: PEDRO SILVA SIQUEIRA - OAB/AC6609

ADVOGADO: LUIZ CARLOS GOMES WURDEL JUNIOR - OAB/AC6274

ADVOGADO: GABRIEL VICTOR ROMAO BORGES - OAB/AC5814

ADVOGADO: CLEIBER MENDES DE FREITAS - OAB/AC5905

ADVOGADO: MARCOS PAULO PEREIRA GOMES - OAB/AC4566

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

TERCEIRO

INTERESSADO: PARTIDO LIBERAL (PL) - SANTA ROSA DO PURUS - AC - MUNICIPAL

Assunto: Recurso Eleitoral - Registro de Candidatura - RRC - Candidato - Cargo - Vereador - Inelegibilidade - Contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre - Exercício de 2018 - Candidatura indeferida - Eleições 2024.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, com voto do Presidente, dar provimento ao recurso, para deferir a candidatura de JAMES MOURA DE CARVALHO ao cargo de vereador pelo Partido Liberal, com o número 22555. Vencida a relatora, que votou no sentido de negar provimento ao recurso. Foi designado para a lavratura do Acórdão o Juiz Hilário Melo Jr., que proferiu o primeiro voto vencedor.

Durante o julgamento do **RECURSO ELEITORAL N. 0600419-83.2024.6.01.0004**, após reiterado o Parecer Ministerial nos autos, os trabalhos da sessão foram suspensos pelo Desembargador Presidente, em virtude de falha técnica no PJe, – que impossibilitou a Senhora Relatora, Juíza Luzia Farias, de acessar seu voto. Na ocasião, o Senhor Presidente informou que, durante a suspensão, seria feita a lavratura dos acórdãos dos processos já julgados, os quais seriam conferidos e publicados em sessão. Reiniciados os trabalhos, o Senhor Presidente anunciou a conferência e a **publicação, em sessão**, dos seguintes acórdãos: **Acórdão n. 7.034/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600430-09.2024.6.01.0006; Acórdão n. 7.035/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600427-54.2024.6.01.0006; Acórdão n.**

7.036/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600431-91.2024.6.01.0006; Acórdão n. 7.037/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600420-62.2024.6.01.0006; Acórdão n. 7.038/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600423-17.2024.6.01.0006; Acórdão n. 7.039/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600422-32.2024.6.01.0006; Acórdão n. 7.040/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600424-02.2024.6.01.0006; Acórdão n. 7.041/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600426-69.2024.6.01.0006 e Acórdão n. 7.042/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600425-84.2024.6.01.0006, todos de relatoria do Senhor Juiz Felipe Henrique; bem como dos acórdãos: Acórdão n. 7.043/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600263-98.2024.6.01.0003, e Acórdão n. 7.044/2024, referente ao Recurso Eleitoral n. 0600209-35.2024.6.01.0003, ambos sob a relatoria originária da Senhora Juíza Luzia Farias, tendo como Relator designado o Juiz Hilário Melo Jr. – os acórdãos foram publicados em sessão de julgamento, passando a correr, desta data, os prazos recursais para as partes e para o Ministério Público Eleitoral, nos termos da Resolução TSE n. 23.609/2019. Por fim, persistindo a indisponibilidade no sistema PJe, o Senhor Desembargador Júnior Alberto informou a retirada de mesa do Recurso Eleitoral n. 0600419-83.2024.6.01.0004, diante da impossibilidade de continuidade do julgamento. Durante os trabalhos da sessão, os Membros da Corte fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 24 de setembro de 2024, às quinze horas, desejando uma boa tarde a todos(as). A seguir, foram encerrados os trabalhos, às dezenove horas e três minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 02/10/2024, às 15:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 10/10/2024, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 11/10/2024, às 12:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0714687** e o código CRC **6CE3A6B6**.